

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

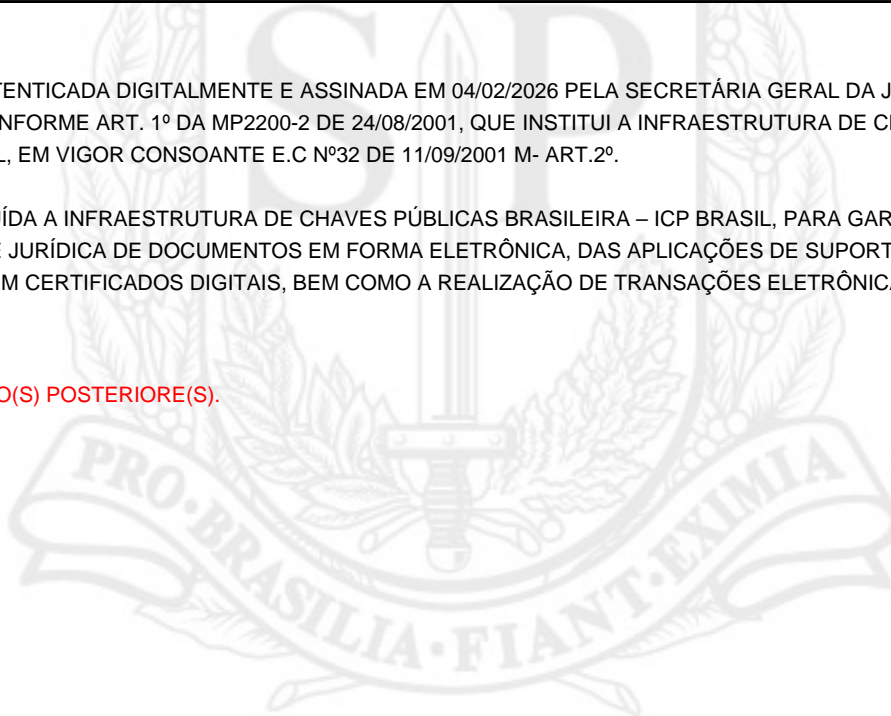
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VISEU PARTICIPACOES S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300685903	CNPJ 31.727.459/0001-15	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300685903	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:09:30	CÓDIGO DE CONTROLE 285153263
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

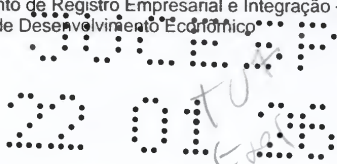
EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.296.989/26-5

CONTROLE INTERNET
035659496-3

DADOS CADASTRAIS

MR

ATO
Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;

NOME EMPRESARIAL
VISEU PARTICIPAÇÕES S.A

PORTO
Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO
Alameda Nothmann

NÚMERO
526

COMPLEMENTO
Sala 17

CEP
01216-000

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
1

CNPJ - SEDE
31.727.459/0001-15

NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: AIDA CHAMMAS DA ROCHA (Diretor)

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R\$,00
DARF: R\$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

ASSINATURA: DATA: 08/01/2026

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP - SEDE
GUICHÊ 13
19 JAN 2026
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
7ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP 19 JAN 2026
DETERMINAÇÃO 7ª TURMA
José Henrique da Silva Mendes
RG. 2.740.944-9
Vogal
3. Vogal
Aldo Muniz Mach
RG 8.904.508-6
Vogal

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

9.433/26-0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530068590-3

JUCESP

JUCESP

22 JAN 2026

5

validade/KH2NX-2NAFW-E-YAXR-9X95C. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registroimoveis.org.br/ Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. 22 JAN 2026



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685903 em 22/01/2026 da empresa VISEU PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0296989265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285153263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (*) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- (*) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- (*) Vide Protocolo

423000
02 10 52



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685903 em 22/01/2026 da empresa VISEU PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0296989265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285153263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
22 01 26



JUCESP PROTOCOLO
0.296.989/26-5



8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO DA

WISEU PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 31.727.459/0001-15
NIRE 35.231.357.663

SEDE
10
2025 ★
10

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito:

MARCELO SOUSA FELIPE, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.209.343-X, inscrito no CPF sob nº 136.117.518-47, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000; e

ANDREA SOUSA FELIPE, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.049.644-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 169.267.598-20, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **WISEU PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.727.459/0001-15 e sob NIRE 35.231.357.663, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Nothmann, 526, Sala 17, Campos Elíseos, CEP 01216-000, resolvem entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos seguintes:

P-SEDE
#É 13
AN 2026 ★
COLO

I. DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO

1.1. Os sócios, neste ato, aprovam a transformação do tipo jurídico da Sociedade, independentemente de dissolução e liquidação, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil e 220 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), não importando esta transformação em solução de continuidade das atividades, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal.



JUCESP
22 01 26

1.2. Em razão das deliberações supra, os acionistas aprovam, ainda:

- (i) alterar a denominação social de **WISEU PARTICIPAÇÕES LTDA.** para **WISEU PARTICIPAÇÕES S.A.**;
- (ii) consignar que o objeto social da Companhia compreenderá a atividade de:
 - a) 6462-0/00 Holdings de instituições não financeiras.
- (iii) consignar que o capital social da Companhia permanecerá inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que, em virtude da transformação, passará a ser representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e na mesma proporção anteriormente detidas, conforme boletim de subscrição, Anexo I.
- (iv) consignar que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por um ou mais membros, acionistas ou não, todos Diretores sem designação específica sendo permitida a reeleição. Neste mesmo ato, os Srs. **MARCELO SOUSA FELIPE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.209.343-X, inscrito no CPF sob nº 136.117.518-47, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000; **ANDREA SOUSA FELIPE**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.049.644-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 169.267.598-20, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000; **AIDA CHAMAS DA ROCIA**, contadora, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.070.479-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º064.162.548-08, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000; e **LUIS EDUARDO LOBO GUERRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.518.209-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 504.205.429-49, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000, são eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica e com um mandato unificado de 3 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do termo de Posse que compõe e presente instrumento como Anexo II.

1.3. Os Diretores, ora nomeados, tomam posse neste ato mediante a assinatura do termo de posse e declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda



JUCESP

2025

que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, § 1º, da Lei das S.A.

1.4. Os acionistas aprovam, sem ressalvas, a redação do Estatuto Social, conforme texto constante do Anexo III deste instrumento, que passará a reger a Companhia.

1.5. Os acionistas autorizam a Diretoria a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva formalização das deliberações acima tomadas, inclusive a abertura dos livros sociais da Companhia.

Os acionistas assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

São Paulo, 23 de novembro de 2025.



MARCELO SOUSA FELIPE
Acionista



ANDREA SOUSA FELIPE
Acionista

Visto do Advogado

Nome: *Mariana F. Scatolini*
OAB: *109.504*
CPF: *058.443.938-86*



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

9.433/26-0



JUCESP

22 JAN 2026

JUCESP
5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530068590-3



JUCESP

22 JAN 2026

JUCESP
5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530068590-3



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

9.433/26-0



JUCESP









ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Companhia: **WISEU PARTICIPAÇÕES S.A**
Capital Social: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**
Número de Ações Convertidas: **100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.**
Preço Total de Emissão: **sem valor nominal**
Forma de Integralização: **Conversão das 100.000 (cem mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.**

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS	ASSINATURAS
MARCELO SOUSA FELIPE , brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.209.343-X, inscrito no CPF sob nº 136.117.518-47, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000	50.000	
ANDREA SOUSA FELIPE , brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.049.644-1 SSP/SP,	50.000	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685903 em 22/01/2026 da empresa WISEU PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0296989265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285153263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
22 01 26

inscrita no CPF sob nº 169.267.598-20, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216- 000		
--	--	--



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685903 em 22/01/2026 da empresa VISEU PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0296989265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285153263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP ANEXO II
22 01 25 TERMO DE POSSE

Às 10 horas do dia 23 de novembro de 2025, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Nothmann, 526, Sala 17, Campos Elíseos, CEP 01216-000, compareceu a Sra. **ANDREA SOUSA FELIPE**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.049.644-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 169.267.598-20, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000; que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleita e toma posse para o cargo de Diretora Sem Designação Específica, tendo sido nomeada para cumprimento de mandato pelo período de 03 (três) anos a contar da presente data, declarando expressamente, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (iv) não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que a impeça de exercer atividades mercantis. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo, 23 de novembro de 2025.



ANDREA SOUSA FELIPE



JUCESP
TERMO DE POSSE
2025

Às 10 horas do dia 23 de novembro de 2025, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Nothmann, 526, Sala 17, Campos Elíseos, CEP 01216-000, compareceu o Sr. **MARCELO SOUSA FELIPE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.209.343-X, inscrito no CPF sob nº 136.117.518-47, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000; que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleito e toma posse para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, tendo sido nomeado para cumprimento de mandato pelo período de 03 (três) anos a contar da presente data, declarando expressamente, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (iv) não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que a impeça de exercer atividades mercantis. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo, 23 de novembro de 2025.



MARCELO SOUSA FELIPE



TERMO DE POSSE

22 01 25

Às 10 horas do dia 23 de novembro de 2025, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Nothmann, 526, Sala 17, Campos Elíseos, CEP 01216-000, compareceu o Sr. **LUIS EDUARDO LOBO GUERRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.518.209-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 504.205.429-49, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000; que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleito e toma posse para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, tendo sido nomeado para cumprimento de mandato pelo período de 03 (três) anos a contar da presente data, declarando expressamente, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (iv) não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que a impeça de exercer atividades mercantis. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo, 23 de novembro de 2025.

LUIS EDUARDO LOBO GUERRA



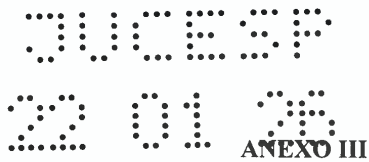
JUCESP
TERMO DE POSSE
22 01 26

Às 10 horas do dia 23 de novembro de 2025, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Nothmann, 526, Sala 17, Campos Elíseos, CEP 01216-000, compareceu a Sra. **AIDA CHAMAS DA ROCIA**, contadora, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.070.479-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 064.162.548-08, com endereço comercial na Alameda Nothmann nº 526, Bairro: Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-000; que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleita e toma posse para o cargo de Diretora Sem Designação Específica, tendo sido nomeada para cumprimento de mandato pelo período de 03 (três) anos a contar da presente data, declarando expressamente, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (iv) não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que a impeça de exercer atividades mercantis. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo, 23 de novembro de 2025.


AIDA CHAMAS DA ROCIA





**Estatuto Social da
VISEU PARTICIPAÇÕES S.A**

**CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E
OBJETO SOCIAL**

Artigo 1º A VISEU PARTICIPAÇÕES S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Nothmann, 526, Sala 17, Campos Elíseos, CEP 01216-000.

Parágrafo Único Por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agencias ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal.

Artigo 6º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Página 10 de 16



Artigo 7º A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 8º As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 9º A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, observadas as disposições legais e o direito de preferência dos acionistas, criar novas classes de ações ou aumentar o número de ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar a proporção existente entre as espécies, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas, bem como as normas do presente Estatuto.

Artigo 10 Por deliberação da Assembleia Geral, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas de capital.

Parágrafo Único A capitalização poderá ser feita sem a modificação do número de ações.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único: Caberá também a Assembleia Geral deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Artigo 12 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer acionista presente, ao qual caberá a designação do secretário. A Assembleia Geral instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia; (ii) em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada quando presentes todos os acionistas ou seus respectivos representantes.

Artigo 13 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta dos votos.

Artigo 14 Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.



Página 11 de 16



Artigo 15 Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral pessoalmente ou por representante legal que tenha sido constituído há menos de 1 (um) ano e que seja acionista, Conselheiro ou Diretor da Companhia, ou advogado.

Artigo 16 Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em livro próprio, assinado pelos membros da mesa e por acionistas que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações sociais.

Artigo 17 As deliberações aprovadas em Assembleia Geral vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 18 O acionista dissidente terá direito de recesso nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º. O valor a ser pago pela Companhia pelas ações do acionista dissidente será o valor patrimonial contábil por ação, apurado no último balanço levantado, corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (“IPCA”) da data do encerramento do balanço até a data do pagamento.

Parágrafo 2º. O pagamento do valor devido pela Companhia ao acionista dissidente será feito em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, a primeira para pagamento em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que tal acionista manifestar sua intenção de exercer seu direito de recesso, corrigido pela variação do IPCA até a data do efetivo pagamento.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 19 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por um ou mais membros, todos diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita.

Parágrafo 2º Ficam os Diretores dispensados de prestar caução para garantir sua gestão.

Artigo 20 A Diretoria terá poderes gerais de administração, a ela cabendo a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo 1º A representação e/ou administração da Companhia (i) em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (ii) administrar, orientar e dirigir os negócios



socials, respeitadas as deliberações, tomadas nas assembleias de acionistas; (iii) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (iv) receber pagamentos efetuados em nome da Companhia por meio de cheques nominativos, endossando-os para depósitos em conta corrente da Companhia, competirá aos diretores AIDA CHAMAS DA ROCIA e LUIS EDUARDO LOBO GUERRA, em conjunto.

Parágrafo 2º Os atos abaixo indicados dependerão da assinatura conjunta dos diretores MARCELO SOUSA FELIPE e ANDREA SOUSA FELIPE:

- (i) aprovação de quaisquer operações de natureza, tais como celebração, distrato ou alteração de contratos, aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, debêntures ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento ou que as tornem mais onerosas para a Companhia;
- (ii) aquisição, venda, transferência e/ou oneração de bens móveis ou imóveis; e
- (iii) instituição ou concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais;

Parágrafo 3º A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor.

Parágrafo 4º Poderão ser outorgados poderes a um procurador para, isoladamente, representar a Companhia nos atos que expressamente forem designados.

Parágrafo 5º As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas pelos diretores MARCELO SOUSA FELIPE e ANDREA SOUSA FELIPE, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, e poderão conter prazo indeterminado.

Parágrafo 6º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.



Página 13 de 16



CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único Uma vez instalado o Conselho Fiscal, este terá a competência prevista nos incisos I ao VIII do artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e de suplentes em igual número.

Parágrafo Único Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 23 O mandato e remuneração dos Conselheiros Fiscais serão determinados pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o limite mínimo estabelecido o Artigo 162, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 24 O exercício social terá início em 01 de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações exigidas por lei.

Artigo 26 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 27 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas nessa ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá 20 % (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 1% (um por cento) para pagamento de dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto nesse Estatuto; e
- c) o saldo dos lucros terá a destinação que lhe der a assembleia geral, com amparo nas sugestões apresentadas pela administração da Companhia.



Parágrafo 1º. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249, de dezembro de 1995, bem como da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo 2º. O dividendo de que trata o parágrafo acima não será obrigatório no exercício em que a Diretoria, devidamente ratificada pelo Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, sendo certo que o Conselho Fiscal proferirá parecer sobre esse fato.

Parágrafo 3º. A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, proposta sobre a destinação do lucro remanescente, após as deduções constantes deste Artigo.

Artigo 28 A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

Artigo 29 A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia.

Artigo 30 A Diretoria poderá propor e efetuar, se aprovado pela Assembleia Geral, o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 31 A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO VIII DA TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 32 A Companhia poderá ser transformada em outro tipo jurídico, ficando desde já garantido o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

Parágrafo 1º. O valor a ser pago pela Companhia pelas ações do acionista retirante será o valor patrimonial contábil apurado no último balanço levantado pela Companhia, atualizado pela variação do IPCA até a data do pagamento.

Parágrafo 2º. O pagamento do valor devido pela Companhia ao acionista será feito de acordo com o disposto neste Estatuto.



Página 15 de 16



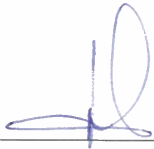
JURÍDICO
AFS.



Artigo 33 A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá permanecer em funcionamento durante todo o período de liquidação, fixando-lhe os poderes de remuneração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 Os acionistas elegem a arbitragem, com exclusão de qualquer outro procedimento, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer demandas oriundas deste Estatuto.”



Visto do Advogado
Nome: Adriana Fernandes Scatolini
OAB/SP: 109.504

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ANDERSON LUIZ GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 25/01/1975, solteiro, técnico em contabilidade inscrito no CRC/SP sob o registro nº 1SP.236.686/O-5, portador da cédula de identidade (RG) Nº 22.166.880-9 (SSP/SP) e do CPF (MF) Nº 151.992.718-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Bernardino Franchesi nº 187, Bairro Jardim Fernandes, CEP: 03580-140, nos conformes do § 3º do art. 63 a Lei 8.934 de 1994 e da alínea b do inciso II e parágrafos do artigo 28 da Instrução Normativa DREI nº 81 de 2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento descrito abaixo, anexo ao presente instrumento, apresentado em 1 (uma) via, é fiel, autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que a cópia da **CNH** de Aida Chammas da Rocha **É AUTÊNTICA E CONDIZ COM O ORIGINAL**; (pg01)

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que a cópia da **RG** de Marcelo Sousa Felipe **É AUTÊNTICA E CONDIZ COM O ORIGINAL**; (pg01)

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que a cópia da **CNH** de Luis Eduardo Lobo Guerra **É AUTÊNTICA E CONDIZ COM O ORIGINAL**; (pg01)

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que a cópia da **RG** de Andrea Sousa Felipe **É AUTÊNTICA E CONDIZ COM O ORIGINAL**; (pg01)

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que a cópia da **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO CRC** de Anderson Luiz Gonçalves **É AUTÊNTICA E CONDIZ COM O ORIGINAL**; (pg01)

A presente **DECLARAÇÃO** é feita nos exatos termos e para os fins previstos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 81 de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

São Paulo, 19 de Janeiro de 2026.

ANDERSON LUIZ GONÇALVES

CRC/SP sob o registro nº 1SP.236.686/O-5

CPF (MF) Nº 151.992.718-57

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/2XYWH-8GFNG-9LG9N-KPWRS>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685903 em 22/01/2026 da empresa VISEU PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0296989265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285153263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo



NOME MARCELO SOUSA FELIPE						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 136.117.518-47	RG/RNE 8209343	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2013	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Alameda Nothmann						NUMERO 526	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Campos Eliseos				CEP 01216-000	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	23/11/2025
NOME	MARCELO SOUSA FELIPE (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/RC886-STUXK-3ZL-Y5-CHULG>.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685903 em 22/01/2026 da empresa VISEU PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0296989265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285153263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/RC886-STUXK-3ZLY5-C-HULG>.

NOME LUIS EDUARDO LOBO GUERRA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 504.205.429-49	RG/RNE 15182091	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF PR
DOMICILADO(A) Alameda Nothmann						NÚMERO 526	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Campos Eliseos			CEP 01216-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	23/11/2025
NOME	LUIS EDUARDO LOBO GUERRA (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685903 em 22/01/2026 da empresa VISEU PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0296989265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285153263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.orc.br/validate/RC886-STUXK-3ZLY5-CJULG>.

NOME AIDA CHAMAS DA ROCIA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 064.162.548-08	RG/RNE 14070479	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2025	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Alameda Nothmann						NUMERO 526	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Campos Eliseos			CEP 01216-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	23/11/2025
NOME	AIDA CHAMAS DA ROCIA (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidoimoveis.org.br/validar/RC886-STUXK-3ZLY5-CJULG>.

NOME ANDREA SOUSA FELIPE						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 169.267.598-20	RG/RNE 23049644	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2013	ORGÃO EXPEDIDOR ssp	UF SP
DOMICILADO(A) Alameda Nothmann						NÚMERO 526	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Campos Eliseos			CEP 01216-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	23/11/2025
NOME	ANDREA SOUSA FELIPE (Diretor sem Designação)	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685903 em 22/01/2026 da empresa VISEU PARTICIPACOES S.A, protocolado sob o nº 0296989265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285153263. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.